



LEI COMPLEMENTAR N° 06 / 2014.

(Altera dispositivo da Lei Complementar nº 5.841/2010 – Estatuto, Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Rio Verde).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivo da Lei Complementar nº 5.841/2010 – Estatuto, Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Rio Verde, para fixar a jornada de trabalho do professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que fazem jornada de 25 horas semanais de interação com o educando.

Art. 2º. O § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 5.841/2010 – Estatuto, Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Rio Verde, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 29.

.....

§ 2º. A jornada de trabalho de 30 horas semanais equivale a 157 horas/aula mensais do vencimento base, calculadas conforme anexo VI. No caso dos professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que fazem jornada de trabalho de 25 horas semanais de interação com o educando, serão acrescidas à jornada mensal 30 horas/aula, fixando-se a jornada mensal total em 187 horas/aula e a semanal em 34 horas/aula, calculada conforme anexo VI.” (NR).



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 15 de abril de 2.014.

Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE

Lívia Mattos
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL

Lindomar Barros dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requerendo da Fazenda o arquivo do expediente
e publicação neste Diário Oficial
Em 15 de 04 de 2014.

Chefe do Gabinete